



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA N° \_\_\_\_\_, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de autorização de Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, está prevista, na lei nacional n. 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, a possibilidade de abertura de créditos adicionais especiais.

Nessa linha, a presente inclusão da rubrica orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Marco destina-se à inclusão de dotações orçamentárias à Secretaria de Assistência Social do município de Marco para manutenção e expansão do atendimento da Criança e do Adolescente.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

**Por conta da relevância e da urgência deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.**

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 22 de janeiro de 2020.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO  
MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 115.900,00  
(CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS) NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), destinado a inclusão de elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2020, conforme discriminado a seguir:

I –

Dotação Orçamentária	Descrição
07	Secretaria de Assistência Social
0703	Fund. Mun. Dos Dir. da Criança e do Adolescente
0703-082430015.2.048	Manut. e Expansão do Atend. a Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado - R\$ 107.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil - R\$ 1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado - R\$ 1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 115.900,00</b>



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal de n. 4.320/64, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição
07	Secretaria de Assistência Social
0702	Fundo Municipal de Assistência Social
0702-082441002.2.042	Gestão do Programa Bolsa Família – IGD PBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo – R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros pessoa Física – R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
0702-082441001.2.076	Manutenção do Programa AEPETI
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – R\$ 15.900,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil – R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 115.900,00</b>

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na lei orçamentária para o exercício de 2020, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios quaisquer das disponibilidades referidas no artigo 13, da Lei Federal de n. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, 22 de janeiro de 2020.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito de Municipal